



19 DE MARÇO DE 2021

IMPRENSA OFICIAL



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.368

Sexta-feira, 05 de Março de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 0734 DE 05 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **DARLON DA SILVA BRITO**, ao posto de MAJ QOPMA, a contar de 24 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0008/2021-DP/DPOP/SPTS,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Darlon da Silva Brito**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2384

DECRETO Nº 0735 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da 1º TEN QOPMA **ALDAIZE PAIVA LOPES**, ao posto de CAP QOPMA, a contar de 01 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0012/2021 – DP/DPOP/SPTS,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, a 1º TEN QOPMA **Aldaize Paiva Lopes**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2386

DECRETO Nº 0736 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOMBM **JAIR DA SILVA DUARTE**, ao posto de CAP QOMBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá; c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0017/2021–CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOMBM, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOMBM **Jair da Silva**

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Duarte, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos (QOMBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2388

DECRETO Nº 0737 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC **IVAN DA SILVA NEVES JÚNIOR**, ao posto de 2º TEN QOPMA, a contar de 11 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0015/2021 – DP/DPOP/SPTS,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPMC **Ivan da Silva Neves Júnior**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2389

DECRETO Nº 0738 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA **DJALMA ANTÔNIO LEITE MUNIZ**, ao posto de MAJ QOPMA, a contar de 24 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0018/2021 – DP/DPOP/SPTS,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOPMA **Djalma Antônio Leite Muniz**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2390

DECRETO Nº 0739 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **ISAC MANOEL MATA BRITO**, ao posto de MAJ QOPMA, a contar de 09 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0027/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Isac Manoel Mata Brito**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2391

DECRETO Nº 0740 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **CLEVERTON DIAS RODRIGUES**, ao posto de MAJ QOPMA, a contar de 1º de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em

vista o teor do Processo nº 0003.0373.0360.0002/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Cleverton Dias Rodrigues**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2367

DECRETO Nº 0741 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **RAIMUNDO MARTINS JÚNIOR**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 05 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0026/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover SUBTEN QPPME **Raimundo Martins Júnior**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPMA, a contar de 05 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2375

DECRETO Nº 0742 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, alínea "a" da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2020.00067/2020-DM/DP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Licenciar, "ex-officio", o CB QPPMC **Evandro de Deus da Natividade** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único e 112 da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2369

DECRETO Nº 0743 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII e 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0429.0803.0002/2020-DRH/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Licenciar, "a pedido", do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, o SD QPCBM **Izaías Santos de Souza Júnior**, Matrícula nº 945145, com efeitos retroativos a contar de 24 de janeiro de 2018, nos termos do art. 126, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 - Estatuto dos Militares do Estado do Amapá, publicada no D.O.E. nº 5688, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o desligamento do serviço ativo, do Quadro Efetivo do CBMAP, de acordo com o disposto nos arts. 111 e 112, da supracitada LC nº 0084/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2021-0305-0005-2376

DECRETO Nº 0744 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **JOELSON CANTUÁRIA QUEIROZ**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002242/2021-DIP/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada-RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Joelson Cantuária Queiroz**, Matrícula nº 14936917, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2377

DECRETO Nº 0745 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada,

"A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **ISMAEL PEREIRA BARBOZA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002269/2021-DIP/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada-RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Ismael Pereira Barboza**, Matrícula nº 1484429, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2368

DECRETO Nº 0746 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **ÉLIO ABREU SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei

Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002268/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada-RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Élio Abreu Silva**, Matrícula nº 1484282, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2381

DECRETO Nº 0747 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **ANTÔNIO MELO DOS SANTOS RAMOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002190/2020-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada-RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Antônio Melo dos Santos Ramos**, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá,

cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea "h"; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e Roraima).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2370

DECRETO Nº 0748 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA **ODINEI CAVALCANTE BRITO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002187/2020-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOPMA **Odinei Cavalcante Brito**, Matrícula nº 038568-9-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como

base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2378

DECRETO Nº 0749 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do CAP QOPMA **VALTER GONÇALVES DE LIMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002192/2020-DIP/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada-RR, "A PEDIDO", o CAP QOPMA **Valter Gonçalves de Lima**, Matrícula nº 1499411, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente

desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2392

DECRETO Nº 0750 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOABM **PAULO SERGIO DIAS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0257.1022.0015/2020-DRH-DGP/ CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOABM **Paulo Sergio Dias**, matrícula nº 3049229, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2379

DECRETO Nº 0751 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do CAP QOPMA **IRÃ DE LIMA LOBO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002280/2021-DIP/PMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o CAP QOPMA **Irã de Lima Lobo**, matrícula nº 1484462, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2371

DECRETO Nº 0752 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **AMILCA MONTEIRO RIBEIRO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002262/2021-DIP/PMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Amilca Monteiro Ribeiro**, Matrícula nº 1477014, pertencente ao Quadro dos servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2372

DECRETO Nº 0753 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAP QOPMA **JOSUÉ DA SILVA RODRIGUES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002182/2020-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CAP QOPMA **Josué da Silva Rodrigues**, Matrícula nº 0038621-9-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2383

DECRETO Nº 0754 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **CLAUDIO SANDRO SEABRA DE CASTRO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002246/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Claudio Sandro Seabra de Castro**, Matrícula nº 1493498, pertencente ao Quadro dos servidores do ex-

Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2373

DECRETO Nº 0755 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE SOUSA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002256/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Carlos Augusto Siqueira de Sousa**, matrícula nº 1477483, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2374

DECRETO Nº 0756 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da 2º TEN QEOPM **ALINY CLÁUDIA SANTOS GOMES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002193/2020-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a 2º TEN QEOPM **Aliny Cláudia Santos Gomes**, Matrícula nº 0040572-8-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2380

DECRETO Nº 0757 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **AUCÊNCIO JEFFERSON RABELO MENDES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nºs 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis Federais nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002263/2021-DIP/PMAP,

DECRETA :

Art. 1º Transferir para a inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Aucêncio Jefferson Rabelo Mendes**, Matrícula nº 1477825, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2385

DECRETO Nº 0758 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **JOSE CARLOS ARAUJO CAVALCANTE**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002219/2020-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Jose Carlos Araujo Cavalcante**, matrícula nº 1493787, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos dos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2394

DECRETO Nº 0759 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do CAP QOPMA **ANTONIO SERGIO FIGUEIREDO PANTOJA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002241/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o CAP QOPMA **Antonio Sergio Figueiredo Pantoja**, Matrícula nº 1493445, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2396

DECRETO Nº 0760 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, ,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0580, de 25 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7362, de 25 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2395

DECRETO Nº 0761 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPMA **EDU TAVARES VILHENA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001883/2020-DIP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1755, de 22 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7174, de 22 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOPMA Edu Tavares Vilhena, matrícula nº 0040350-4-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014."

Leia-se:

"Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOPMA Edu Tavares Vilhena, matrícula nº 0038603-0-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014."

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2393

DECRETO Nº 0762 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a reforma por invalidez "Ex-Offício", do CAP QOABM RR **JOSIMAR GAMA DOS SANTOS**, por ter sido julgado inválido, definitivamente, para o serviço militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0416.1022.0002/2021/DGP/CBMAP, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 173/2019-PPCM/PGE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar "Ex-Offício", o CAP QOABM RR **Josimar Gama dos Santos**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, não podendo prover meios de subsistência. Portanto, inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, pela Junta Pericial de Saúde Bombeiro Militar nº 007/2020-CSAU, em 31 de julho de 2020, e submetido ao inquérito sanitário de origem nº 001/2020-COREG/CBMAP, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 116, inciso II e 118, incisos IV e V, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará a reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2397

DECRETO Nº 0763 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com

o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo nº 0043.0070.2319.0005/2020,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Luigi Barbosa Moro** do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia Civil, Nível PCS, Ref. 01, Matrícula nº 0967412-8-01, Grupo Polícia Civil, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 23 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2382

DECRETO Nº 0764 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício PRESI nº 11835050 e no Ofício nº 310201. 0008.2296.0063/2021-GAB/FCRIA,

RESOLVE :

Autorizar a cessão para a Seção Judiciária do Estado do Amapá/Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sem ônus para o Estado, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Milena Alves de Castro Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0305-0005-2398

Procuradoria Geral**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021-CLC/PGE**

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 021/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00050/PGE/2019.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 021/2020-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 021/2020-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 021/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: R. G. DE ANDRADE EIRELI - ME, **CNPJ:** 02.343.430/0001-31.

Item	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02 COTA PRINCIPAL	ARMARIO AÇO - Material: aço; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Dimensões: aproximadas; Altura: 1,98 m; Largura: 1,20 m; Profundidade: 0,50 m; Quantidade prateleiras: 4 un; Quantidade portas: 02 un; Cor: cinza; Características adicionais: portas com puxador e fechadura, prateleiras reguláveis. MARCA: PANDIN / MODELO: AP409SL	UND	1.170	630,52	737.708,40
07 COTA PRINCIPAL	ARQUIVO ESCRITORIO - Material: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado antiferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,70 m; Largura: 0,50 m; Profundidade: 0,70 m; Cor: cinza; Quantidade gavetas: 2 un; Aplicação: pastas suspensas; Características adicionais: com fechadura. MARCA: PANDIN / MODELO: APOF25LMFF	UND	744	470,43	349.999,92

08 COTA PRINCIPAL	ARQUIVO ESCRITORIO - Material: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado antiferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Dimensões: aproximadas; Altura: 1,33 m; Largura: 0,46 m; Profundidade: 0,60 m; Cor: cinza; Quantidade gavetas: 4 un; Aplicação: pastas suspensas; Características adicionais: com fechadura. MARCA: PANDIN / MODELO: APOF45LMFF	UND	861	509,33	438.533,13
08.1 COTA RESERVADA	ARQUIVO ESCRITORIO - Material: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado antiferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Dimensões: aproximadas; Altura: 1,33 m; Largura: 0,46 m; Profundidade: 0,60 m; Cor: cinza; Quantidade gavetas: 4 un; Aplicação: pastas suspensas; Características adicionais: com fechadura. MARCA: PANDIN / MODELO: APOF45LMFF	UND	215	509,33	109.505,95
16 COTA PRINCIPAL	CADEIRA FIXA - Material estrutura: tubo aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintado em epóxi; Material Assento: espuma poliuretano injetado; Material Encosto: espuma poliuretano injetado; Material revestimento assento e encosto: vinil; Densidade espuma assento e encosto: alta; Tipo base: fixo; Tipo encosto: espaldar baixo; Apoio de braço: sem braço; Cor: a definir; Características adicionais: encosto separado, ligado por tubo de aço, sapatas injetadas em polietileno nos pés. MARCA: CAVALETTI / REF. 4008P	UND	683	197,89	135.158,87
25 COTA PRINCIPAL	ESTANTE METÁLICA - Material: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado antiferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,90 m; Largura: 0,9 m; Profundidade: 0,3 m; Cor: cinza; Quantidade prateleiras: 3 un; Características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja. MARCA: PANDIN / MODELO: EPP035R	UND	765	161,20	123.318,00
25.1 COTA RESERVADA	ESTANTE METÁLICA - Material: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado antiferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,90 m; Largura: 0,9 m; Profundidade: 0,3 m; Cor: cinza; Quantidade prateleiras: 3 un; Características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja. MARCA: PANDIN / MODELO: EPP035R	UND	255	161,20	41.106,00
33.1 COTA RESERVADA	MESA RETANGULAR - Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; material tampo: MDF; Cor: bege; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,75 m; Largura: 1,0 m; Profundidade: 0,60 m; Acabamento bordas: perfil de PVC; Aplicação: escritório; Móvel planejado: não; Características adicionais: sapatas niveladoras. MARCA: MOTIVA / REF. 725154	UND	199	399,31	79.462,69
34.1 COTA RESERVADA	MESA RETANGULAR - Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; material tampo: MDF; Cor: cinza; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,70 m; Largura: 0,50 m; Profundidade: 0,40 m; Acabamento bordas: perfil de PVC; Aplicação: impressora / microcomputador; móvel planejado: não MARCA: MOTIVA	UND	124	318,52	39.496,48
51	ARQUIVO - Uso: Pasta Suspensa; Material: chapa de aço 24; Gaveta: 4 gavetas com corrediças telescópicas e esferas de aço, fechadura com travamento simultâneo, com 2 chaves e puxadores cromados; Acabamento: pintura eletrostática epóxi pó com camada de 30 e 40 microns; Medida: 465 x 680 x 1350 mm (L x P x A). MARCA: PANDIN / MODELO: APOF45LMFF	UND	60	505,00	30.300,00
53	ARMÁRIO - Tipo: roupeiro; Material: aço com pintura eletrostática epóxi pó; Estrutura: chapa de aço 26; Dimensão: mínima de 1980 x 1000 x 420 mm (A x L x P); Quantidade de Porta: 2; Requisito: pitão para cadeado, 2 divisórias horizontais, suporte para cabide. MARCA: PANDIN	UND	10	700,00	7.000,00
77	MESA REDONDA - Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado antiferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Material tampo: MDP BP; espessura tampo: 15 mm; Revestimento tampo: Laminado melamínico; Cor: a definir; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,75 m; Diâmetro: 1,20 m; Aplicação: reunião; Móvel planejado: não MARCA: MOR	UND	85	436,67	37.116,95
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 2.128.706,39 (dois milhões e cento e vinte e oito mil e setecentos e seis reais e trinta e nove centavos)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E R. G. DE ANDRADE EIRELI - ME.

Macapá-AP, 01 de março de 2021.

Narson de Sá Galeno

Procurador - Geral

HASH: 2021-0305-0005-2363

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021-CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 022/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00050/PGE/2019.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 021/2020-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 021/2020-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 022/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MACKLEYN INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.382.839/0001-06.

Item	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
05 COTA PRINCIPAL	ARMÁRIO COPA / COZINHA - Material: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,352 m; Largura: 0,80 m; Profundidade: 0,32 m; Cor: branca; Quantidade portas: 02 un; Quantidade prateleiras: 1 un. MARCA: COLORMAQ / MODELO: VERONA 02 PORTAS	UND	503	320,00	160.960,00
75 COTA PRINCIPAL	BAIA ATENDIMENTO - Número de Lugares: 1 un; Material: MDP; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Revestimento: Laminado fenólico melamínico; Acabamento bordas: BP; Quantidade gavetas: 1 un; Dimensões: aproximadas; Altura lateral: 1,23 m; Largura: 0,83 m; Profundidade: 0,82 m; Cor: a definir; Movel planejado: não. MARCA: MICHIBELL / MODELO: CALL CENTER	UND	188	1.051,32	197.648,16
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 358.608,16 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oito reais e dezesseis centavos)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E MACKLEYN INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Macapá-AP, 01 de março de 2021.
Narson de Sá Galeno
Procurador - Geral

HASH: 2021-0305-0005-2360

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021-CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 023/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00050/PGE/2019.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 021/2020-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 021/2020-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata

de Registro de Preços (ARP) n.º 023/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: G R LOBATO - ME, CNPJ: 31.734.960/0001-09.

Item	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
09 COTA PRINCIPAL	BALCÃO - Material estrutura: madeira mdf; Material corpo: madeira mdf; Revestimento corpo: laminado melamínico; Cor: a definir; Dimensões: aproximadas; Altura: 1,20 m; Largura: 2,00 m; Profundidade: 0,40 m; Aplicação: atendimento; Movele planejado: não. MARCA: ISOFLEX	UND	174	718,39	124.999,86
15.1 COTA RESERVADA	CADEIRA FIXA - Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintado em epóxi; Material Assento: madeira e espuma injetada; Material Encosto: madeira e espuma injetada; Material revestimento assento e encosto: tecido 100% poliéster; Densidade espuma assento e encosto: alta; Tipo base: fixo; Tipo encosto: espaldar baixo; Apoio de braço: sem braço; Cor: preto; Características adicionais: encosto separado, ligado por tubo de aço, sapatas injetadas em polietileno nos pés. MARCA: PLAXMETAL	UND	299	157,39	47.059,61
21 COTA PRINCIPAL	CADEIRA SOBRE LONGARINA - Material estrutura: tubo aço; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Material Assento: espuma poliuretano injetado; Material Encosto: espuma poliuretano injetado; Material revestimento assento e encosto: tecido 100% poliéster; Quantidade de assentos: 5 un; Tipo encosto: espaldar baixo; Apoio de braço: sem braço; Cor: preto. MARCA:IDEAFLEX	UND	538	1.000,00	538.000,00
21.1 COTA RESERVADA	CADEIRA SOBRE LONGARINA - Material estrutura: tubo aço; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Material Assento: espuma poliuretano injetado; Material Encosto: espuma poliuretano injetado; Material revestimento assento e encosto: tecido 100% poliéster; Quantidade de assentos: 5 un; Tipo encosto: espaldar baixo; Apoio de braço: sem braço; Cor: preto. MARCA:IDEAFLEX	UND	59	1.000,00	59.000,00
36 COTA PRINCIPAL	MESA RETANGULAR - Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Material tampo: MDF; Cor: cinza; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,75 m; Largura: 1,40 m; Profundidade: 0,60 m; Acabamento bordas: perfil de PVC; Aplicação: escritório; Movele planejado: não; Características adicionais: sapatas niveladoras. MARCA:ISOFLEX	UND	359	348,18	124.996,62
36.1 COTA RESERVADA	MESA RETANGULAR - Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Material tampo: MDF; Cor: cinza; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,75 m; Largura: 1,40 m; Profundidade: 0,60 m; Acabamento bordas: perfil de PVC; Aplicação: escritório; Movele planejado: não; Características adicionais: sapatas niveladoras. MARCA:ISOFLEX	UND	119	348,18	41.433,42
75.1 COTA RESERVADA	BAIA ATENDIMENTO - Número de Lugares: 1 un; Material: MDP; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; Revestimento: Laminado fenólico melamínico; Acabamento bordas: BP; Quantidade gavetas: 1 un; Dimensões: aproximadas; Altura lateral: 1,23 m; Largura: 0,83 m; Profundidade: 0,82 m; Cor: a definir; Movele planejado: não. MARCA:IDEAFLEX	UND	62	1.051,45	65.189,90
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.000.679,41 (um milhão e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E G R LOBATO - ME.

Macapá-AP, 01 de março de 2021.

Narson de Sá Galeno
Procurador - Geral

HASH: 2021-0305-0005-2362

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021-CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 024/2021-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00050/PGE/2019.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 021/2020-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 021/2020-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 024/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, **CNPJ:** 21.306.287/0001-52.

Item	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
33 COTA PRINCIPAL	MESA RETANGULAR - Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; material tampo: MDF; Cor: bege; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,75 m; Largura: 1,0 m; Profundidade: 0,60 m; Acabamento bordas: perfil de PVC; Aplicação: escritório; Móvel planejado: não; Características adicionais: sapatas niveladoras. FABRICANTE: TECNO2000 / MARCA: TECNO2000 / MODELO: BREMEN	UND	600	330,00	198.000,00
34 COTA PRINCIPAL	MESA RETANGULAR - Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; material tampo: MDF; Cor: cinza; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,70 m; Largura: 0,50 m; Profundidade: 0,40 m; Acabamento bordas: perfil de PVC; Aplicação: impressora / microcomputador; móvel planejado: não. FABRICANTE: TECNO2000 / MARCA: TECNO2000 / MODELO: BREMEN	UND	373	290,00	108.170,00
35 COTA PRINCIPAL	MESA RETANGULAR - Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; material tampo: MDF; Cor: cinza; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,75 m; Largura: 1,20 m; Profundidade: 0,60 m; Acabamento bordas: perfil de PVC; Aplicação: escritório; móvel planejado: não; Características adicionais: sapatas niveladoras. FABRICANTE: TECNO2000 / MARCA: TECNO2000 / MODELO: BREMEN	UND	319	340,00	108.460,00
37 COTA PRINCIPAL	MESA RETANGULAR - Material estrutura: aço; Tratamento Superficial: fosfatizado anti-ferrugem; Acabamento Estrutura: pintura eletrostática epóxi; material tampo: MDF; Cor: cinza; Quantidade gavetas: 2 un; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,75m; Largura: 1,20 m; Profundidade: 0,60 m; Acabamento bordas: perfil de PVC; Aplicação: escritório; móvel planejado: não; Características adicionais: gavetas com corrediças, puxadores e fechadura com chaves; sapatas niveladoras. FABRICANTE: TECNO2000 / MARCA: TECNO2000 / MODELO: BREMEN	UND	298	530,00	157.940,00
40 COTA PRINCIPAL	MESA RETANGULAR - Material estrutura: madeira mdf; Cor: cinza; Dimensões: aproximadas; Altura: 0,75 m; Largura: 1,0 m; Profundidade: 3,00m; Acabamento bordas: perfil de PVC; Aplicação: reunião; móvel planejado: não. FABRICANTE: TECNO2000 / MARCA: TECNO2000 / MODELO: BREMEN	UND	473	1.000,00	473.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.045.570,00 (um milhão e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Macapá-AP, 01 de março de 2021.

Narson de Sá Galeno

Procurador - Geral

HASH: 2021-0305-0005-2350

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00021/PGE/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 020/2021 - CLC/
PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Suprimentos de Informática (cartuchos e toners), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 22/03/2021, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 22/03/2021, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 22/03/2021, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita08@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 04 de março de 2021.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenador de Licitações – CLC/PGE, em Exercício

HASH: 2021-0305-0005-2354

PORTARIA Nº 03/2021- CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos IX e XI, art. 143, § 1º e 144, inciso I, II e III, §1º e §2º, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de fevereiro de 2015, e,

Considerando que a Corregedoria é o órgão responsável pela orientação, organização, disciplina e controle das atividades funcionais e da conduta dos Procuradores do Estado;

Considerando que é a atribuição da Corregedoria realizar as correções ordinárias no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, visando à verificação da regularidade e eficiência dos serviços prestados pelos Procuradores do Estado, propondo medidas e recomendações de providências necessárias ao seu aprimoramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar Correição Ordinária na Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PJUD, a iniciar-se no dia 15 de Março de 2021, com prazo para conclusão de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º - Designar os servidores **Taís Cardoso Anaice** e **Harlley Braga de Almeida**, lotados na Corregedoria-Geral, para auxiliarem nos trabalhos que serão realizados.

Macapá, 04 de Março de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Procurador Corregedor do Estado do Amapá

HASH: 2021-0305-0005-2352

PORTARIA Nº 04/2021- CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos IX e XI, art. 143, § 1º e 144, inciso I, II e III, §1º e §2º, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de fevereiro de 2015, e,

Considerando que a Corregedoria é o órgão responsável pela orientação, organização, disciplina e controle das atividades funcionais e da conduta dos Procuradores do Estado;

Considerando que é a atribuição da Corregedoria realizar as correções ordinárias no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, visando à verificação da regularidade e eficiência dos serviços prestados pelos Procuradores do Estado, propondo medidas e recomendações de providências necessárias ao seu aprimoramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar Correição Ordinária na Procuradoria Patrimonial e Ambiental – PPAM, da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, a iniciar-se no dia 22 de Março de 2021, com prazo para conclusão de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º - Designar os servidores **Taís Cardoso Anaice** e **Harlley Braga de Almeida**, lotados na Corregedoria-Geral, para auxiliarem nos trabalhos que serão realizados.

Macapá, 04 de Março de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Procurador Corregedor do Estado do Amapá

HASH: 2021-0305-0005-2353



Secretaria de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000001/2020

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 14 de Janeiro de 2020
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:

Razão Social: Nº Notificação:

03.016231-4

J. SILVA E SILVA-ME 00016844/2020

HASH: 2021-0305-0005-2340

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000009/2020

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 29 de Janeiro de 2020
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:

Razão Social: Nº Notificação:

03.014578-9

I V GUIMARAES-ME 00016992/2020

HASH: 2021-0305-0005-2339

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000011/2020

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 04 de Março de 2020

SERGIO RICARDO XAVIER LAGES
RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:

Razão Social: Nº Notificação:

03.041228-5

DIMAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO 00017324/2020

HASH: 2021-0305-0005-2341

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000064/2020

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o

contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 03 de Novembro de 2020
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:

Razão Social: Nº Notificação:

03.006921-7

V. S. SIQUEIRA EIRELI - EPP 00025094/2020

HASH: 2021-0305-0005-2348

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000067/2020

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 03 de Novembro de 2020
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:

Razão Social: Nº Notificação:

03.026253-4

C. R. S. TORRES-EPP 00026872/2020

HASH: 2021-0305-0005-2338

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000073/2019

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO

dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2019

SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:

Razão Social: Nº Notificação:

03.027462-1

ITAITUBA INDUSTRIA DE CIMENTO 00016576/2019

HASH: 2021-0305-0005-2343

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000091/2020

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2020
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:

Razão Social: Nº Notificação: CAD/ICMS:

Razão Social: Nº Notificação:

03.037026-4

TAVEIRA & OLIVEIRA DOS SANTOS 00029001/2020

03.030335-4

N. & M. M. SILVA COMERCIAL LTDA- 00026995/2020

03.035122-7

MOTO CROSS COMERCIO EIRELI 00026999/2020

03.022959-6

L. C. DOS S. CASTRO TORK EIRELI 00029664/2020

03.042006-7

ALLAN F. VILAS BOAS-ME 00029379/2020

03.023731-9

CAMPELO E BOTELHO LTDA-ME 00029420/2020

03.030792-9

M NAZARIO DE SOUSA ME 00028082/2020

HASH: 2021-0305-0005-2349

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000094/2019

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2019
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:

Razão Social: Nº Notificação:

03.019460-1

ELECTRA ENGENHARIA EIRELI EPP 00016691/2019

HASH: 2021-0305-0005-2344

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000104/2019

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/

COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2019
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS:

Razão Social: Nº Notificação:

03.023395-0

A. L. DISTRIBUIDORA LTDA - EPP 00016748/2019

HASH: 2021-0305-0005-2346

Secretaria de Educação**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021-SEED/GAB**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Educação, neste ano representada por seu titular **MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**, daqui em diante denominado PARTÍCIPE AP;

FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDAÇÃO CAEd, fundação de direito privado e sem fins lucrativos, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **LINA KÁTIA MESQUITA DE OLIVEIRA**, e por sua Diretora Superintendente, **ELEUZA MARIA RODRIGUES BARBOZA** daqui em diante denominada PARTÍCIPE FC.

Daqui em diante também denominados isoladamente como “Parte” e, em conjunto, como “Partes” ou “Partícipes”.

Resolvem, de comum acordo, celebrar este Termo de

Cooperação (“Termo”), nos termos e nas condições a seguir:

OBJETO

Este Termo tem por objeto:

A atuação conjunta para o planejamento, disponibilização e realização de atividades diagnósticas, parte integrante do Programa de Atividades Diagnósticas para o Retorno às Aulas.

VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A formalização do presente instrumento não implica na transferência de valores entre os partícipes.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Quanto à execução das atividades, este instrumento é celebrado pelo prazo determinado de 8 (oito) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as Partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CESSÃO

As Partes não poderão delegar, ceder, transferir, usar como crédito ou dar em garantia, parte ou o todo, de seus direitos e obrigações aqui dispostos, sem o de acordo da outra Parte e enquanto não cumpridas, integralmente, as obrigações contratuais.

OBRIGAÇÕES GERAIS DA PARTES

As Partes obrigam-se a executar as ações propostas de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, sempre em rigorosa observância aos termos das leis e regulamentos, assumindo todas as responsabilidades legais e regulamentares estabelecidas.

A PARTÍCIPE FC se compromete a:

i) Empregar todos os esforços necessários para a integral realização das ações sob sua responsabilidade;(…)

O PARTÍCIPE AP se compromete a:

Promover todas as ações técnicas que lhe competem para atuar em conjunto com a Fundação CAEd em benefício dos objetivos do Programa de Atividades Diagnósticas para o Retorno às Aulas;(…)

As Partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Ficando assim, justas e contratadas, as Partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Juiz de Fora/MG, 05 de Fevereiro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA

Secretária de Estado da Educação do Amapá

LINA KÁTIA MESQUITA DE OLIVEIRA,
ELEUZA MARIA RODRIGUES BARBOZA
FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E
AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - FUNDAÇÃO CAEd

HASH: 2021-0305-0005-2351

PORTARIA Nº 026/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0005.1328.0031/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **PABLO PACHECO VIEIRA** - Geo Educacional, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque, no período de 04 a 08 de Março de 2021, para entrega, validação e acompanhamento das Avaliações Diagnósticas do Colabora Amapá Educação, com anuência da SAPE. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 04 de março de 2021.
Dannielson Thompston de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0305-0005-2359

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e Cirqueira Construções Ltda - CONTRATADA. OBJETO: Reconstrução emergencial da ponte em madeira de lei sobre o Igarapé do Lontra, localizada na Rodovia - AP-070, no Município de Macapá-AP. PRAZOS: EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado. VALOR:

R\$ 248.017,73 (Duzentos e quarenta e oito mil dezessete reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO: 1.21.101.26.782.0030.1051.160000.4.4.90.51.0.121. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis: 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 001/2021 – CPL/SETRAP, autorizada no PROCESSO: (PRODOC) nº 0044.0484.2193.0002/2021-GAB/SETRAP (Processo Administrativo Físico nº 6.0000002/2021 – SETRAP) e no Parecer Jurídico nº 43/2021-GAB/SETRAP. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Walter da Rocha Cirqueira – Repres. Legal – **Cirqueira Construções Ltda.** ASSINATURA: 04/03/2021

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-0305-0005-2337

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e Strata Engenharia Ltda-CONTRATADA. OBJETO: READEQUAÇÃO de quantitativos do Contrato, SEM REFLEXO FINANCEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.1.26.782.0030.2078.160000.4.4.90.51.0.101 e 0.174. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “b”, c/c §§ 1º e 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Paulo Romeu Assunção Gontijo – Repres. Legal – **Strata Engenharia Ltda.** ASSINATURA: 04/03/2021.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Secretário – SETRAP

HASH: 2021-0305-0005-2345

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 006/2021 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X, Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019 e Memorando nº 380101.005.2359.007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a designação do servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA** – Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro/SECULT, que a contar de 04 a 18/03/2021, responder cumulativamente, para substituir a servidora **FRANCINARA BEZERRA MAGAVE** – Chefe da unidade de Contratos e convênios/NAF/SECULT, que estará usufruindo suas férias no referido período.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 04 de março de 2021.
CLOTILDE NAZARÉ NAZÁRIO DAVID
Secretário de Estado de Cultura, em exercício
Decreto nº 0512/2021

HASH: 2021-0305-0005-2366

PUBLICIDADE



Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar - IAPEN, **Lucivaldo Monteiro da Costa**, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 172/2020/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do IAPEN, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 172/2020, de dia 22 de janeiro de 2021, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **JACKSON MENDES PEREIRA** (CAD.21990) a comparecer pessoalmente no dia 10 de março de 2021, a partir das 08h00min, na sede deste Órgão, prédio da Corregedoria, sala do Núcleo Disciplinar, sito à rodovia Duca Serra, S/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2021-0305-0005-2357

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar - IAPEN, **Lucivaldo Monteiro da Costa**, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 168/2020/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do IAPEN, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 168/2020, de dia 22 de janeiro de 2021, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital,

por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **GILSON LEAL DE OLIVEIRA** (CAD.21078) a comparecer pessoalmente no dia 03 de março de 2021, a partir das 08h00min, na sede deste Órgão, prédio da Corregedoria, sala do Núcleo Disciplinar, sito à rodovia Duca Serra, S/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2021-0305-0005-2347

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar - IAPEN, **Lucivaldo Monteiro da Costa**, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 173/2020/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do IAPEN, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 173/2020, de dia 22 de janeiro de 2021, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **HEIVAN FERREIRA DE MORAIS** (CAD.21787) a comparecer pessoalmente no dia 10 de março de 2021, a partir das 08h00min, na sede deste Órgão, prédio da Corregedoria, sala do Núcleo Disciplinar, sito à rodovia Duca Serra, S/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2021-0305-0005-2356

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 004/2021-GAB/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802, as disposições do Estatuto da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá, e em especial os termos do decreto estadual n.º 1377/2020 e demais legislações pertinentes.

Considerando a necessidade de cumprimento a lei n.º 12.527 de 18 de novembro 2011 (Lei de Acesso a Informação). Faz-se necessário a indicação de um Gestor para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC).

Considerando Lei n.º 2.149, de 14 de março de 2017: Estabelece regras para a implementação do disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Administração Pública do Estado do Amapá, e dá outras providências.

Considerando Decreto Estadual n.º 1.956, de 03 de maio de 2019: Regulamenta a Lei n.º 2.149, de 14 de março de 2017, que dispõe sobre as normas a serem observadas pela Administração Pública Estadual, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso II, do § 7º, do art. 42, da Constituição do Estado do Amapá.

Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC).

Considerando que as demandas apresentadas ao E-SIC pela Secretaria Estadual do Estado, são direcionadas a Superintendência de Vigilância em Saúde, Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde e Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial.

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria 007/2020-GAB/SVS, que nomeou a servidora **Débora Kriscia Penna Batista** na condição de Gestora do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC)

Art.2º Nomear **Adrielly Trindade de Almeida** na condição de Gestora do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic).

Art.3º Nomear as servidoras, **Ingred Camila de Andrade** e **Shirlene Maria Alves dos Santos** na condição de respondentes para realizar a triagem e direcionamentos das demandas apontadas a esta Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 04 de Março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2019

HASH: 2021-0305-0005-2361

PORTARIA Nº 03/2021-GAB/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017-GEA.

Considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos e atos administrativos. A Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, visando à padronização das condutas, aliada à economicidade e celeridade processual, estabelece rotinas e procedimentos de documentos.

Considerando que o fluxograma apresentado a seguir, foi construído em atenção aos princípios constitucionais de administração pública e as normas que regem os trâmites dos atos administrativos. Acentua-se, que o conteúdo desta Portaria poderá ser atualizado às inovações legislativas e as dúvidas ou sugestões que forem apontadas.

RESOLVE:

Capítulo 1º - DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS

TÍTULO I – Do fluxograma dos Procedimentos e Protocolos de documentos

Art. 1º - Os protocolos de documentos e os procedimentos são necessários para a formalização do ato administrativo. Sendo assim, o fluxograma de documentos é essencial, tendo em vista a otimização dos serviços internos e externos desta Superintendência de Vigilância em Saúde que obedecerão ao disposto nesta Portaria.

§1º Quanto aos CONCEITOS DE PROTOCOLO para efeito desta Portaria, foram utilizados os seguintes conceitos:

I - PROTOCOLO CENTRAL - É o Gabinete do Superintendente da SVS, encarregado dos procedimentos e rotinas de recebimento, autuação, expedição de correspondências, documentos e processos internos e externos, dentre outras atribuições.

II - PROTOCOLO SETORIAL - É a unidade localizada junto aos setores específicos desta Superintendência, encarregada de dar suporte aos procedimentos e rotinas de recebimento e tramitação de documentos e processos internos, dentre outras atribuições.

Art. 2º - Os procedimentos com relação à expedição de documentos e correspondências seguirão os seguintes trâmites:

I - Todo documento ou correspondência oficial expedido deverá conter, para identificação em sistema próprio, a espécie do documento e o órgão emissor, seguido da sigla da unidade, do número de ordem, destinatário, assunto e data da emissão.

II - O documento ou correspondência oficial externo será encaminhado por intermédio do Gabinete (protocolo central) e distribuído aos protocolos setoriais, quando for o caso, e após deverão retornar ao Gabinete para o envio resposta ao Órgão ou Entidade remetente.

Art. 3º - No caso de Correspondência particular não será expedida pelas unidades de protocolo central ou setorial do órgão ou entidade.

§1º - A correspondência de caráter particular recebida pelas unidades de protocolo central ou setorial deverá ser encaminhada diretamente ao destinatário.

§2º - O protocolo central receberá a correspondência ou documento Oficial e verificará se o destinatário ou a unidade pertencem ou não ao órgão ou entidade; em caso negativo, devolverá a correspondência ao remetente, apondo o carimbo e identificando o motivo da devolução, quando se tratar de documento físico.

§ 3º - O Gabinete responsável pelo protocolo central remeterá a correspondência, ofício ou documento ao protocolo setorial da unidade a qual pertença o destinatário, controlando por meio de sistema próprio.

§4º - O controle da expedição de correspondência caberá ao respectivo protocolo setorial, responsável pela numeração, que deverá ser sequencial, numérico-cronológica e iniciada a cada ano. O protocolo central da SVS manterá um controle da expedição de correspondência, a fim de informar aos usuários sua localização em tempo real.

CAPÍTULO 2º - DO RECEBIMENTO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS E CORRESPONDÊNCIAS.

TÍTULO II – Do Trâmite dos Documentos Internos e Externos

Art. 4º - Todo documento Oficial será recebido pelo Protocolo Central e no caso que enseje resposta técnica das unidades setoriais (Diretorias, Núcleos, Gerências e Unidades) desta SVS, visando o atendimento dos serviços da Administração Pública e de Interesse Público deverão ser entregues pelas unidades setoriais diretamente ao protocolo central, através de minutas digitalizadas encaminhadas ao e-mail institucional: gabinete@svs.

ap.gov.br. Para o envio ao remetente.

§1º - O recebimento de todo documento externo, que não seja expressamente sigiloso se dará no Protocolo Central (gabinete), que no prazo máximo de vinte e quatro horas, exceto os recebidos às sextas-feiras, vésperas de feriados ou pontos facultativos, adotará as seguintes providências:

I - Verificar se o destinatário ou a unidade pertencem à estrutura desta Superintendência; em caso negativo, o documento será enviado através do gabinete para devolução ao remetente;

II - Conferir assinatura do remetente, representante legal ou procurador, casos em que deverá ser anexado o instrumento de procuração quando se tratar de documento físico.

§2º O fluxograma de documentos oficiais externos se dará da seguinte forma:

I – Recebimento no Gabinete que distribuíra aos setorias e dentro de suas especialidades darão a resposta ao gabinete para demais providências cabíveis;

II – Toda vez que alguma Diretoria, Gerência, Núcleo ou Unidade desta Superintendência, receber documento oficial ou não oficial, deverá informar de imediato ao Gabinete de forma verbal ou formal, em se tratando de formalidade deverá informar por meio de despacho ou memorando.

Art. 5º - É vedado o recebimento de documentos oficiais sem anuência do Gabinete (protocolo central), vez que a resposta deverá ser encaminhada mediante Ofício expedido pelo protocolo central. Destarte, a inobservância a esse procedimento pode ensejar responsabilidades passíveis de penalidades administrativas previstas em lei.

Art. 6º - O Trâmite dos documentos internos obedecerá à seguinte rotina:

I - O protocolo setorial do órgão procederá à autuação do documento, nos termos da sua rotina de protocolo, transformando-o em processo, salvo se estiver presente uma das situações de exceção à necessidade de autuação; e

II - Após autuação, encaminhará para unidade setorial destinatária ou ao protocolo central quando se tratar de documento com a necessidade de informação a órgão externo destinatário, efetuando registros em sistema próprio.

CAPÍTULO 3º DOCUMENTOS CONTENDO DENÚNCIAS ANÔNIMAS

TÍTULO III – Documentos contendo denúncias anônimas

Art. 7º - Todas as denúncias anônimas por meio eletrônico

ou físico, no que couber, serão submetidos à autoridade designada pelo dirigente de cada unidade, que decidirá pela autuação ou não, a ser efetivada pelos respectivos protocolos setoriais e encaminhada ao protocolo central para as demais providências.

Parágrafo Único - Se a denúncia envolver servidores desta Superintendência de Vigilância em Saúde e prestadores de serviços terceirizados, a mesma será diretamente encaminhada ao Gabinete para tomada de providências.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 22 de fevereiro de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/17 - GEA

HASH: 2021-0305-0005-2358

Companhia de Eletricidade do Amapá

ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REGITRO DE PREÇOS

ART. 4º, INC. XX, DA LEI Nº 10.520/2002 C/C ART. 69 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E ART. 46, DO DECRETO Nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021–PRL/CEA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 002/2021-PRL/CEA, que tem como objeto o registro de preço para aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição aérea da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 006/2020-DESM/DE, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo indicadas, vencedoras do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão, juntada ao Processo Licitatório nº 005/2021-PRL/CEA.

Empresa vencedora: **INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA**
CNPJ: 15.815.491/0001-04

Endereço: Rua Palmeira do Miriti, 808–Bairro: Distrito Industrial II - Manaus Amazonas

CEP: 69075-215

Contato: (92) 3321-6214 E-mail: itam@itam.com.br

LOTE	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
I	Transformador de distribuição, monofásico, Potência 5 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 7.967/7.621/7.275/6.926/6.582/6.235/5.889 V, tensões de saída 230/115 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356	Und	28	R\$ 2.050,00	R\$ 57.400,00
II	Transformador de distribuição, monofásico, Potência 10 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 7.967/7.621/7.275/6.926/6.582/6.235/5.889 V, tensões de saída 230/115 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356	Und	23	R\$ 2.990,00	R\$ 68.770,00

III	Transformador de distribuição, monofásico, Potência 15 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 7.967/7.621/7.275/6.926/6.582/6.235/5.889 V, tensões de saída 230/115 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356	Und	18	R\$ 3.910,00	R\$ 70.380,00
IV	Transformador de distribuição, trifásico, Potência 45 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 13.800/13.200/12.600/12.000/11.400/10.800/10.200V, tensões de saída 220/127 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356	Und	13	R\$ 7.077,00	R\$ 92.001,00
V	Transformador de distribuição, trifásico, Potência 75 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 13.800/13.200/12.600/12.000/11.400/10.800/10.200V, tensões de saída 220/127 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356	Und	76	R\$ 9.540,00	R\$ 725.040,00
VI	Transformador de distribuição, trifásico, Potência 112,5 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 13.800/13.200/12.600/12.000/11.400/10.800/10.200V, tensões de saída 220/127 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356.	Und	72	R\$ 11.615,00	R\$ 836.280,00
VII	Transformador de distribuição, trifásico, Potência 150 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 13.800/13.200/12.600/12.000/11.400/10.800/10.200V, tensões de saída 220/127 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356.	Und	47	R\$ 13.800,00	R\$ 648.600,00

LOTES COTAS RESERVADAS ME/EPP

LOTE FRACASSADO

LOTE	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UND.	QTD.	VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL
VIII	Transformador de distribuição, monofásico, Potência 5 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 7.967/7.621/7.275/6.926/6.582/6.235/5.889 V, tensões de saída 230/115 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356	Und	02	-	-

Empresa vencedora: **MVL ENERGY SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS E PROJETOS EIRELI**

CNPJ: 34.042.759/0001-59

Endereço: Rua Paraíba, 1317, 3º Andar, Savassi – Belo Horizonte/MG
CEP: 30130-141

Contato:(31)99934-0785

E-mail: fernanda@mvlenergy.com

IX	Transformador de distribuição, monofásico, Potência 10 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 7.967/7.621/7.275/6.926/6.582/6.235/5.889 V, tensões de saída 230/115 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356	Und	02	R\$ 3.515,96	R\$ 7.031,92
X	Transformador de distribuição, monofásico, Potência 15 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 7.967/7.621/7.275/6.926/6.582/6.235/5.889 V, tensões de saída 230/115 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356	Und	02	R\$ 4.277,96	R\$ 8.555,92

LOTES FRACASSADOS

XI	Transformador de distribuição, trifásico, Potência 45 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 13.800/13.200/12.600/12.000/11.400/10.800/10.200V, tensões de saída 220/127 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356	Und	04	-	-
----	--	-----	----	---	---

XII	Transformador de distribuição, trifásico, Potência 75 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 13.800/13.200/12.600/12.000/11.400/10.800/10.200V, tensões de saída 220/127 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356	Und	04	-	-
XIII	Transformador de distribuição, trifásico, Potência 112,5 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 13.800/13.200/12.600/12.000/11.400/10.800/10.200V, tensões de saída 220/127 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356.	Und	03	-	-
XIV	Transformador de distribuição, trifásico, Potência 150 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 13.800/13.200/12.600/12.000/11.400/10.800/10.200V, tensões de saída 220/127 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356.	Und	03	-	-

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP

Empresa vencedora: **MVL ENERGY SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS ELETRICOS E PROJETOS EIRELI**

CNPJ: 34.042.759/0001-59

Endereço: Rua Paraíba, 1317, 3º Andar, Savassi – Belo Horizonte/MG
CEP: 30130-141

Contato:(31)99934-0785

E-mail: fernanda@mvleenergy.com

LOTE	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UND.	QTD.	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
XV	Transformador de distribuição, monofásico, Potência 25 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 7.967/7.621/7.275/6.926/6.582/6.235/5.889 V, tensões de saída 230/115 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356	Und	10	R\$ 5.150,00	R\$ 51.500,00
XVI	Transformador de distribuição, monofásico, Potência 37,5 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 7.967/7.621/7.275/6.926/6.582/6.235/5.889 V, tensões de saída 230/115 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356	Und	10	R\$ 7.243,33	R\$ 72.433,30
LOTE FRACASSADO					
XVII	Transformador de distribuição, trifásico, Potência 225 KVA, 60 Hz, tensões de entrada 13800/13200/12600 V, tensões de saída 220/127 V. Fabricado conforme norma NBR 5440, ensaios de rotina conforme NBR 5356.	Und	03	-	-

Valor Total: **R\$ 2.637.992,14 (dois milhões seiscentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)**

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2021.

Eva Mara Nascimento Baima
Pregoeira – PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO e AUTORIZO O REGISTRO DE PREÇOS do resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá-AP, 02 de março de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira
Presidente da CEA

HASH: 2021-0305-0005-2355



Defensoria Pública

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 101/2020-DPE-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2020, IN 210/2019 – MPOG, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E FUTURAS INSTALAÇÕES.

Início do Acolhimento das Propostas: 08/03/2021, às 08h00min (Horário de Brasília).

Disputa: 18/03/2021 As 09h00min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Macapá-AP 05 de março de 2021.
Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Portaria 227/2019-DPE-AP

HASH: 2021-0305-0005-2364

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº173, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Tornar Público o resultado do 1º concurso de remoção voluntária do ano de 2021.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o resultado do 1º concurso de remoção voluntária da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da remoção voluntária dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá nos termos do edital nº 01 de 22 de janeiro de 2021:

DEFENSOR(A)	DO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	REMOVIDO PARA O ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
JULIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA	4ª D.P ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ	1ª D.P ESPECIALIZADA CÍVEL DE MACAPÁ

BRUNA COSTA DE FARIAS	6ª D.P ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ	4ª D.P ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
GLEYSNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	2ª D.P DE OIAPOQUE	6ª D.P ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA DE MACAPÁ
IGOR VALENTE GIUSTI	1ª D.P CRIMINAL DE SANTANA	2ª D.P CÍVEL DE SANTANA
ANA LUIZA SARQUIS BOTREL	D.P DE AMAPÁ	1ª D.P CRIMINAL DE SANTANA
RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	1ª D.P DE LARANJAL DO JARI	D.P DE PORTO GRANDE

Art. 2º - O(A) Defensor(a) Público(a) iniciará suas atividades no núcleo para o(a) qual foi removido(a) no dia 15 de março de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de março de 2021.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral

Decreto nº0387/2020

HASH: 2021-0305-0005-2342

PUBLICIDADE

#PARTIU
DOAR
SANGUE

SALVE  VIDAS



Cód. verificador: 28619840. Cód. CRC: F487768

Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 05/03/2021 18:59, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

